



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2016.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2016, às dez horas e cinquenta e um minutos, na Sala de Reunião das Comissões da CLDF, a presidente da Comissão, Deputada Sandra Faraj, abriu a Décima Primeira Reunião Ordinária da Comissão. Inicialmente, presentes os Deputados Bispo Renato Andrade e Wellington Luiz. No transcorrer da reunião, compareceram os Deputados Raimundo Ribeiro, Robério Negreiros e Júlio César. Conforme previsto em pauta, foi realizada a **oitiva do Sr. Secretário de Estado de Fazenda Senhor João Antônio Fleury Teixeira e do Sr. Secretário Adjunto de Fazenda, Wilson José de Paula**, em atendimento ao REQ-CCJ 001/2016, de autoria do Dep. Bispo Renato Andrade e outros, aprovado na 8ª Reunião Ordinária, em 10/05/2016, que convoca as autoridades supramencionadas para prestarem esclarecimentos e informações acerca do TARE nº 14 de 2014, o qual beneficiou a Empresa Natura Cosméticos. Com a palavra o Sr. João Antônio Fleury Teixeira, Secretário de Estado de Fazenda, que informou: *"Acordos da mesma natureza com a Natura ou com empresas assemelhadas foram feitos não só no âmbito do Distrito Federal, mas em diversos outros estados do Brasil, numa relação que busca obviamente arrecadar recursos para as finanças dos estados. Com a palavra o Sr. Wilson José de Paula, Secretário Adjunto de Fazenda, que explicitou: "falar do ICMS é falar do imposto de maior representatividade no Brasil hoje. A arrecadação do ICMS no Brasil hoje corresponde a 20% de toda a arrecadação tributária do País. O que significa dizer isso? É um imposto extremamente importante na vida das empresas. Um erro pode gerar um simples desfazimento dessa empresa de tão significativo que esse imposto é na composição dos custos da empresa". "O ICMS está na nossa vida a todo o momento, seja no comércio, seja no transporte, seja nas comunicações". "Bom, imagine a administração tributária tendo que fiscalizar cinco empresas. Qual seria o dispêndio dessas atividades de auditoria? Normalmente, nós utilizamos dois auditores fiscais para auditar cada empresa. É um padrão de trabalho. Para auditar essas empresas ao mesmo tempo, nós precisaremos de dez auditores. Como resolver isso? Instituído o regime de substituição tributária. Então, nesse sentido, a substituição tributária inverte o polo da fiscalização, canalizando a auditoria para o fornecedor. Então, ao invés de nós auditarmos cinco empresas, nós vamos auditar uma única empresa, a responsável pelo pagamento do imposto, seu cálculo, sua apuração, sua declaração". "Bom, o STF diz o seguinte: a substituição tributária é definitiva. Uma vez que o Estado tenha optado por incluir um produto na substituição tributária, ela é definitiva. E eu queria dizer aqui... Qual era a arrecadação da empresa em questão em 2012? 390 mil reais. Qual era a arrecadação dessa empresa em 2011? Zero. Arrecadação dessa empresa em 2010? Zero. Arrecadação em 2009? Zero. Arrecadação em 2013? 449 mil reais. Arrecadação em 2014? 126 milhões de reais – 2014 foi a data da assinatura do termo. Arrecadação em 2015? 19 milhões de reais. Vamos fazer uma conta de padaria. Vamos botar 20 milhões por ano, viu, Deputada? Vamos botar 20 milhões por ano. Para essa empresa, senhores, ter um benefício de 400 milhões, a*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

gente tem que dar isenção para ela durante vinte anos! Uma matéria jornalística como essa tem seus direitos de pecar. Uma conta simples seria: vinte anos de arrecadação de uma empresa, 400 milhões de reais". No Anexo IV, Caderno I, no seu item nº 12: "dispõe sobre a substituição tributária nas operações, no sistema de marketing direto, para a comercialização de seus produtos no porta a porta". O mesmo caderno, no item 12.1, dispõe sobre a responsabilidade do substituto tributário e 'estabelece que a base de cálculo será ato do Secretário de Estado de Fazenda'. "Então, você tem um decreto dispondo sobre a substituição tributária, e aí trazendo o protocolo nacional; você tem, dentro do mesmo decreto, a atribuição ao Secretário de Estado de Fazenda para definir a base de cálculo. A portaria assinada pelo Sr. Secretário dispõe sobre regime de substituição tributária e estabelece no seu art. 3º: 'a critério da administração tributária, a base de cálculo do imposto poderá ser fixada por meio de termo de acordo'. Essa é a base legal do termo". "Naquele site, naquela página da Secretaria de Fazenda vocês vão encontrar centenas de termos de acordo. Centenas!". "Termo de Acordo nº 052, de 1999, Mary Kay do Brasil. Margem de valor agregado: 40%. Vigência: indeterminada. Sun Skin Brasil. Margem de agregação: 40%". "Estudo comparado. Até 2014, o Distrito Federal e o Mato Grosso do Sul eram as únicas jaboticabas deste País, insistindo numa metodologia de cálculo que ninguém utilizava no Brasil inteiro, levando as empresas do setor a promoverem depósitos judiciais e passando seis anos sem recolher um centavo". "Os senhores poderiam também saber quem foi o subsecretário que assinou. A documentação está toda livre, pronta para pesquisa. Em cada uma dessas aqui, inclusive não só da Natura, vocês vão ver meu nome, mas da Cálamó também, vocês vão ver meu nome". Com a palavra o Dep. Robério Negreiros, que indagou: "Tem a questão que saiu também na imprensa sobre a Avon, justamente porque poderia ter algo que pudesse beneficiar apenas um. Mas existe o processo que foi pedido pela Avon, que é outra empresa, parece que é concorrente da Natura, e está lá para ser apreciado, só que parece que a Avon está sem certidão". "O meu questionamento é, se a empresa fizer esse atendimento da certidão, se realmente sai a equidade em relação à concorrente Mary Kay do Brasil". Com a palavra o Sr. Wilson José de Paula, Secretário Adjunto de Fazenda, que respondeu: "Bom, a Mary Kay já tem, eu não sei, parece que saiu alguma coisa dela também. Eu não sei se ela tem outra unidade que pediu, vai ser analisada. A Avon, o pedido dela é de 2015. Quero reiterar aqui que, se o pedido tivesse sido em 2014, na minha gestão, enquanto subsecretário, estaria assinado, assim como está assinado o da Boticário, assim como está assinado o da Natura. Então, é uma questão processual. Eu, devido à matéria, fui buscar. Não está mais na minha alçada". "[...] mas questioneei o subsecretário a respeito do tema e ele, então, me passou a informação de que ela está com problema certidão, que é uma questão burocrática. Assim que ela resolver, com certeza, à luz da legislação que foi colocada aqui, vai ser concedida". Com a palavra o Dep. Wellington Luiz, que indagou: "eu estava dando uma olhada neste processo administrativo e percebi que não há uma provocação da Natura. O senhor sabe informar onde está essa provocação? Onde ele solicita os benefícios, os quais a secretaria lhe concedeu?" Com a palavra o Sr. Wilson José de Paula, Secretário Adjunto de Fazenda: "A questão da Natura, em particular, era uma questão de urgência. A Natura tinha um valor extremamente significativo. A Procuradoria, que é

cb

A

cb



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

a nossa representante na Justiça, já havia sinalizado". "O final, o desfecho desse processo, seria o estabelecimento das margens". "Diante dessas notícias, nós tomamos a iniciativa de buscar o recurso que estava então depositado. Essa foi uma iniciativa da Secretaria de Fazenda no sentido de conciliar, ajudar na conciliação da demanda judicial que até então ocorria". "Então, uma iniciativa da subsecretaria, junto com a Procuradoria, em uma conversa de Estado, em uma conversa republicana, em que nós, então, decidimos que esses recursos deveriam ser carreados para a sociedade". "... foi com esse dinheiro que conseguimos pagar a folha de setembro e outubro de 2014". Com a palavra o Dep. Wellington Luiz, que perguntou: "nessa época, então, já havia uma dívida de 147 milhões quando o benefício foi concedido?" Com a palavra o Sr. Wilson José de Paula, Secretário Adjunto de Fazenda: "primeiro, não há benefício. Número dois: os autos de infração com seus números de processo e com suas autuações, os 147 milhões, dizem respeito ao mesmo período dos depósitos judiciais, e, o que é mais absurdo, os mesmos períodos ainda foram inscritos em dívida ativa. Então... E é curioso quando se fala em 400 milhões de benefícios! O valor do levantamento que foi feito é exatamente o valor dos autos. Por quê? Porque a empresa não aceitava a forma de o Estado cobrar e optou pelo depósito judicial. O depósito judicial naturalmente tem que corresponder ao valor do crédito tributário. É isso o que aconteceu. Os autos não deixaram de existir. Os autos continuam com seus trâmites administrativos preservados, até a avaliação final". Com a palavra o Dep. Wellington Luiz: "se o termo não é benefício para esses 400 milhões, qual seria o termo que nós deveríamos utilizar, até para eu me corrigir e não utilizá-lo mais? Com a palavra o Sr. Wilson José de Paula, Secretário Adjunto de Fazenda: Isso é um regime especial de apuração do imposto, tendo em vista o regime da substituição tributária". "Então, eu afirmo, categoricamente, que os 40% nasceram com base numa perícia judicial, estão dentro da média das margens de todo o País e, o mais importante, são a margem que está prevista no Anexo VII do RICMS, quando você trata de cosmético e material de higiene e limpeza". "Portanto, esse termo não é benefício, é uma forma simplificada para evitar sonegação, para melhorar a eficiência do Estado". Com a palavra o Dep. Wellington Luiz: O valor é presumido ou é com base no catálogo? Com a palavra o Sr. Wilson José de Paula, Secretário Adjunto de Fazenda: "Ele é com base na margem. [...] Se nós passarmos a cobrar o medicamento pelo catálogo – porque o dispositivo existe para o mesmo produto –, simplesmente nós vamos triplicar o valor do ICMS do medicamento. Esse é um ponto. E isso é o certo? Será que a farmácia não dá desconto? A questão do catálogo, o convênio de medicamento trata da mesma forma. Entretanto, o Sr. Governador implementou de forma diferente, via decreto, atribuindo ao Secretário de Fazenda a competência de definir a base". Com a palavra o Sr. João Antônio Fleury Teixeira, Secretário de Estado de Fazenda, que declarou: "Na verdade, quanto aos convênios que são aprovados no âmbito do Confaz e depois são homologados aqui na Câmara, muitos desses convênios – e isso em vários estados brasileiros – acabam sendo regulamentados de forma diferenciada em função da realidade de cada um dos estados. Isso não é uma prática exclusiva do GDF. Isso tem muito a ver com a própria realidade do mercado daquele estado". [...] "esses acordos – como bem o Wilson já citou, e estão disponíveis na página da Secretaria de Fazenda – são feitos em função da realidade de cada momento. Nós temos mais de cem acordos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

feitos na Secretaria de Fazenda nos mesmos moldes desses que foram feitos com a Natura. Se o senhor for verificar nos estados brasileiros, a própria Natura e outras empresas fizeram acordos da mesma natureza em vários estados brasileiros com características diferentes, com a realidade de cada estado". "O GDF, diferentemente de outros estados, não tem benefícios fiscais. O nível de benefício fiscal do GDF é mínimo, porque o Ministério Público aqui não concorda com o benefício fiscal. Com isso, o GDF está perdendo todas as empresas instaladas aqui para Goiás. Esse, sim, é um grande problema que temos aqui". Com a palavra o Sr. Wilson José de Paula, Secretário Adjunto de Fazenda: "o termo da Natura teve como fundamento três ações declaratórias que já estavam no Poder Judiciário há aproximadamente seis anos. O termo de acordo serviu de base para a conciliação da ação judicial. Foi por isso que a ação perdeu o objeto, foi por isso que o Judiciário permitiu o levantamento dos valores que lá estavam depositados". "Motivo dois: a previsão do art. 3º da Portaria nº 386, que regulamenta a base de cálculo desse segmento, retroagiu os seus efeitos há 1999. Essas foram as duas bases da data de retroatividade do termo, que nasceu para resolver um problema judicial específico. Se assim não o fosse, não teria ocorrido levantamento financeiro e, provavelmente, estaria em julgamento até hoje". Com a palavra o Dep. Wellington Luiz, que perguntou: "diz respeito à delimitação do tempo por doze anos, que exclui créditos tributários definitivamente constituídos em afronta direta aos arts. 141 do CTN – Código Tributário Nacional, e ao 27 do Código Tributário do Distrito Federal. Somente admitem a modificação do crédito tributário legalmente constituído por meio de lei, por que os códigos tributários nacional e distrital foram, se é que foram, desrespeitados?" Com a palavra o Sr. Wilson José de Paula, Secretário Adjunto de Fazenda: "não houve exclusão de crédito tributário". "Os processos que constituíram crédito tributário nos últimos doze anos continuam em trâmite administrativo, como foi o julgamento TAF, que manteve o auto. Os outros três autos de infração estão em trâmite regular dentro da Secretária de Fazenda". Com a palavra o Dep. Wellington Luiz: "Isso gera realmente uma preocupação. Quero acrescentar que esse caso parece ser diferente do caso da Natura, em que sequer houve a provocação". Com a palavra o Sr. Wilson José de Paula, Secretário Adjunto de Fazenda, que respondeu: "Igualdade de condições: todas as empresas terão o mesmo tratamento, V.Exa. pode ficar tranquilo. Se é um problema de certidão, a empresa tem que resolver e, quando resolvido, o tratamento será igualitário para todas as empresas". Por fim, após os esclarecimentos prestados, a presidente, Dep. Sandra Faraj, agradeceu a presença dos Secretários de Estado, dos Deputados e de todos os demais presentes. Não havendo mais nada a tratar, a Deputada Sandra Faraj encerrou a reunião às doze horas e vinte e dois minutos. E eu, Eduardo Miranda Melis, Secretário da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, depois de lida e assinada pela Presidente e pelos demais Deputados membros desta Comissão, será enviada à publicação.

DEPUTADA SANDRA FARAJ
Presidente da CCJ